



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

GABINETE DO PREFEITO

MESSAGEM Nº 17/76; de 18 de Junho de 1.976.

Sr. Presidente,

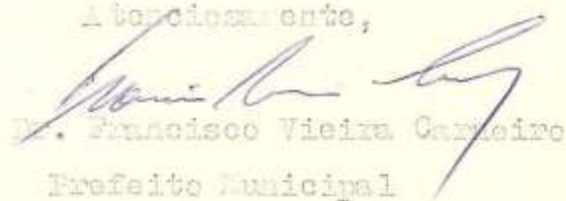
Srs. Vereadores,

Através do presente tenho a satisfação de dirigir-me a esta Agrégia Câmara Municipal, para encaminhar o anexo Projeto de Lei.

O referido Projeto tem como finalidade a desapropriação de um imóvel sito a Rua Vereador José de Lima, de propriedade de Sr. José Farias de Lima Filho, possibilitando assim a abertura da Rua José Leal.

Certo da valiosa apreciação por V. Sias., e seus dignos pares, na matéria em tela, renovo na oportunidade meus préstimos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Sr. Francisco Vieira Carneiro
Prefeito Municipal



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº17/76, de 18 de Junho de 1.976.

Autoriza a desapropriação de imóvel para abertura da Rua José Leall, e a abertura de crédito especial para o fim que indica e dá outras providências;

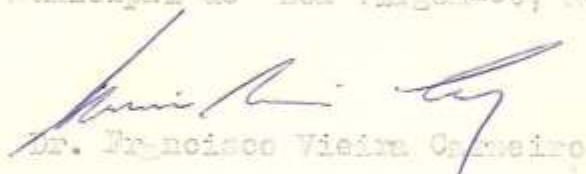
Art.1º Sr. Prefeito Municipal de Boa Viagem, através da presente Lei, fica autorizado a considerar de utilidade Pública e desapropriar mediante Decreto, o imóvel sito a Rua Vereador José de Lima de propriedade do Sr. José Farias de Lima Filho, possibilitando a abertura da Rua José Leall.

Art.2º* Para fazer face as despesas decorrentes do Ato de desapropriação, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir mediante Decreto, um crédito de R\$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), criando a dotação Orçamentária e programa para processamento regular das despesas de indenização e despesas cartomais.

Art. 3º* Pelo mesmo Decreto, o Sr. Prefeito especificará também a fonte de recursos de que se utilizou para abertura de tal receita.

Art. 4º* Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-Ce, aos 18 de Junho de 1.976.


Dr. Francisco Vieira Carneiro
Prefeito Municipal



ESTADO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº 269, de 26 de Junho de 1.976

Autoriza a desapropriação de imóvel para abertura da Rua José Leal, e a abertura de crédito especial para o fim que indica e dá outras providências;

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce; no uso de suas atribuições legais fez saber que a Câmara Municipal decretou e su promulgo a seguinte lei.

Art.1º- O Sr. Prefeito Municipal de Boa Viagem, através da presente Lei, fica autorizado a considerar de utilidade pública e desapropriar mediante Decreto, o imóvel sito à Rua Vereador José de Lima de propriedade do Sr. José Farias de Lima Filho, possibilitando a abertura da Rua José Leal.

Art.2º - Para fazer face as despesas decorrentes do Ato de Desapropriação, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir mediante Decreto, um crédito de Cr:45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZEDROS), criando a dotação Orçamentária e programa para processamento regular das despesas de indenização e despesas cartoriais.

Art.3º- Pelo mesmo Decreto, o Sr. Prefeito especificará também a fonte de recursos de que se utilizou para abertura da tal receita.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce, em 26 de Junho de 1.976.

Sebastião de Sousa Santiago
Sebastião de Sousa Santiago
Presidente da Câmara

SANCIONO, EM 26 DE JUNHO DE 1976, O SR. PREFEITO MUNICIPAL.
Francisco Vieira Carneiro
Francisco Vieira Carneiro
Prefeito Municipal.